



PORTARIA N. 552/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

<p>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em <u>25/11/21</u> e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em <u>26/11/21</u>, ano <u>XVI</u>, edição nº <u>3.863</u>, pag. <u>120</u>.</p> <p><i>Almeida Junior S. Soares</i> Assinatura/Carimbo</p>
--

“DISPÕE **SOBRE**
CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDORA
PUBLICA MUNICIPAL,
OCUPANTE DE CARGO
EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

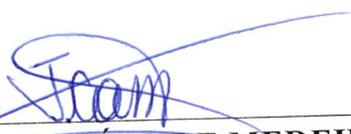
Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, **Sr.ª MARIA PIEDADE DA SILVA**, matrícula n. 719, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO
02/01/2010 Á 01/01/2014
PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
29/11/2021 Á 27/02/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 25 de novembro de 2021.



JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**CANABRAVA
DO NORTE**

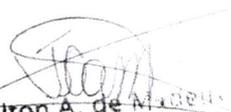
SECRETARIA MUNICIPAL DE HAB., TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

MEMORANDO Nº 292/2021-SMHTAS-MT
PARA: Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I – LICENÇA PRÊMIO			
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social		
PERÍODO DE GOZO	29/11/2021 à 27/02/2022		
Matricula	Servidor	Assinatura do Chefe Imediato	(Para uso do RH) período aquisitivo
719	Maria Piedade da Silva		02/05/2020 à 05/05/2024

DEFERIDO

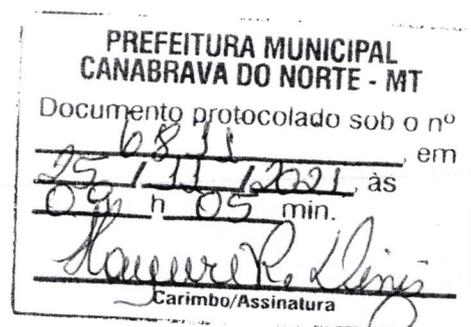

João Claiton A. de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL DE
CANABRAVA DO NORTE - MT

Canabrava do Norte - MT, 24 de Novembro de 2021.

Sara Silva Trindade de Medeiros
Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.
Portaria 034/2021

Sr^a. Rosania Pereira Ramos
Departamento de Recursos Humanos
Canabrava do Norte – MT
NESTE//

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº
CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1156
SAS@CANABRAVADONORTE.ORG



LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
“SRP” N° 049/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico “SRP” nº 049/2021, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 22/11/2021, às 08h00, horário local, com a finalidade de “Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs (materiais hospitalares), para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos”, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/MF nº 06.065.614/0001-38**, vencedora dos itens (02 e 03), com valor total de R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais), **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 17.263.792/0001-90**, vencedora do item (05), com valor total de R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais), **ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 34.351.642/0001-57**, vencedora do item (01), com valor total de R\$ 23.400,00 (vinte três mil e quatrocentos reais) e **PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 38.120.208/0001-17**, vencedora dos itens (04 e 06), com valor total de R\$ 11.170,00 (onze mil, cento e setenta reais).

A empresa **P P E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 21.840.263/0001-89**, foi declarada “INABILITADAS” por deixar de atender aos requisitos do edital.

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 25 de novembro de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N. 552/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 552/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, **Sr.ª MARIA PIEDADE DA SILVA**, matrícula n. 719, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO
02/01/2010 Á 01/01/2014
PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
29/11/2021 Á 27/02/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de novembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DECRETO N. 913, DE 24 DE
NOVEMBRO DE 2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.862, do Diário Oficial dos Municípios no dia 25 de novembro de 2021,

ONDE SE LÊ, CONSIDERANDO: o art. 19 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 253/2007, que dispõe “o Fundo Municipal de Educação, instituído por força de Lei própria, têm por competência desenvolver as práticas de previsão, comprometimento, execução, acompanhamento e comprovação dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição dos sistemas de ensino.” A movimentação dos recursos financeiros, creditados na conta bancária única e específica do Fundeb, deve ser realizada pelo (a) Secretário(a) de Educação (ou responsável por órgão equivalente), ou destes em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, atuando mediante delegação de competência deste e como ordenador de despesas, tendo em vista a sua condição de gestor/administrador dos recursos da educação;

LEIA-SE: CONSIDERANDO: Lei nº 295/2007 de 05 de Março de 2007, “Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil, bem como do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.”, passando a vigorar com a seguinte redação.

DECRETO N. 913, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DELEGA A COMPETÊNCIA DE ORDENADOR DE DESPESAS E GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE CANABRAVA DO NORTE E DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e, **CONSIDERANDO:** o art. 69, § 5º, da Lei nº 9.394/1996, que dispõe que a gestão dos recursos destinados à Educação compete às Secretarias de Educação ou órgão equivalente;

CONSIDERANDO: o art. 2º da Portaria Conjunta nº 02/2018 STN/FNDE que dispõe que “As contas únicas e específicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinadas à movimentação dos recursos do Fundo, serão abertas e mantidas no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, a critério do Secretário de Educação ou do dirigente de órgão equivalente gestor dos recursos à respectiva esfera governamental, ou destes em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, mediante formalização à instituição financeira escolhida, que ficará responsável pelos seguintes procedimentos”;

CONSIDERANDO: Lei nº 295/2007 de 05 de Março de 2007, “Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil, bem como do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.”

DECRETA: